



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.111 DE 24 DE MAIO DE 1.995.

"Dispõe sobre permissão de uso."

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA,
Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo parágrafo 3º, do artigo 132, da Lei Orgânica do Município,

Dra. ANA CRISTINA BRIGUEI JUBEVICIUS
Procuradora Municipal

DECRETA

Artigo 1º - Fica permitido a título precário, o uso do imóvel municipal denominado "Sistema de Recreio nº 07", da Terceira Gleba da Vila Figueiredo, situado na Rua Lavapés, neste Município, com área de 1.580,00m² (hum mil quinhentos e oitenta metros quadrados), ao Sr. MANOEL FONTES, observadas as condições deste Decreto.

Artigo 2º - A permissão de que trata este Decreto é outorgada pelo prazo de um ano e sete meses, e no termo a ser subscrito deverá constar entre outras as seguintes condições:

- I. Manterá o permissionário a defesa da posse do imóvel;
- II. Não promoverá nenhum desmatamento sem autorização da Polícia Florestal e de Mananciais e expressa autorização da permitente;
- III. Restituirá o imóvel livre de coisas e de pessoas, sem que caiba qualquer indenização no término do prazo permitido.

Artigo 3º - Não sendo o imóvel devolvido no prazo assinado, a permissão passará a ser remunerada à razão de 10 (dez) FMP (Fator Monetário Padrão) mensais.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PERMISSÃO Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 24 de maio de 1.995 - 31º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

João Jardim Teixeira
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito

Ana Cristina Briquet Jusevicius
Dra. ANA CRISTINA BRIQUET JUSEVICIUS
Procuradora Municipal

Cláusula Primeira: Nos termos do Decreto Municipal nº 1.111 de 24 de maio de 1.995, a Prefeitura Municipal permite a título precário de PERMISSÃO a Sr. ANA CRISTINA BRIQUET JUSEVICIUS, residente e domiciliada nesta Cidade, no endereço Rua Cayapó, nº 123, para a utilização do terreno de 1.200,00 m² situado no lote nº 123, quadra nº 123, para a construção de uma casa de moradia.

Cláusula Segunda: A concessão de uso temporário a partir do dia 25 de maio de 1.995, com término em 31 de dezembro de 1.995.

Cláusula Terceira: O PERMISSIVOÁRIO, no uso do imóvel supra, deverá manter a área de posse do imóvel, contra qualquer e no benefício de parte de terceiros.

Cláusula Quarta: O PERMISSIVOÁRIO não promoverá nenhuma obra ou atividade na área, sem autorização da Polícia Fiscal e de Trânsito e das demais, bem a expressão a autorização da PERMITENTE.

Cláusula Quinta: O PERMISSIVOÁRIO restituirá o imóvel a PERMITENTE livre de dívidas e pessoas, bem que lhes caberem qualquer obrigação ao término do prazo da permissão de uso.

Publicado no quadro de editais na mesma data.

Cláusula Sexta: Vencido o prazo constante do Edital



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO

De um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, pessoa de direito público interno, inscrita no C.G.C.M.F. sob o número 46.522.975/0001-80, sediada na Avenida Dom Pedro I, nº 10, Centro, em Rio Grande da Serra, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.482.556 e inscrito no CPF/MF nº 000.882.538/64, residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante chamada PERMITENTE, e de outro lado, o Sr. MANOEL FONTES, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.338.719 e CID nº 648.740.958-87, de ora em diante chamado PERMISSSIONARIO, tem certo e ajustado o teor do que segue, e que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira: Nos termos do Decreto Municipal nº 1.111 de 24 de maio de 1.995, a Prefeitura Municipal permite à título precário ao PERMISSSIONARIO o uso do imóvel municipal denominado "Sistema de Recreio nº 07", situado na Rua Lavapés, com área de 1.580,00 m² (hum mil quinhentos e oitenta metros quadrados), localizado na Vila Figueiredo, em Rio Grande da Serra, com as seguintes medidas de limites e confrontações:

"medindo quarenta e seis metros de frente de quem olha para a Rua Onze; do lado direito de quem olha para o Sistema de Recreio, mede quinze metros e cinquenta e dois centímetros, dividindo com o lote quinze, da quadra X, mais sessenta e um metros e onze centímetros dividindo com os lotes quinze, dezesseis e dezoito da quadra X, do outro lado mede cento e dez metros dividindo com a Estrada do DER; por fundos mede sete metros dividindo com a Rua Lavapés, mais doze metros dividindo com a viela treze, encerrando uma área de 1.580,00 m² (hum mil quinhentos e oitenta metros quadrados)."

Cláusula Segunda: A permissão de uso vigorará a partir do dia 25 de maio de 1.995 com término no dia 31 de dezembro de 1.996.

Cláusula Terceira: O PERMISSSIONARIO, no uso do imóvel supra, deverá manter a defesa da posse do imóvel, contra esbulho e turbações da parte de terceiros.

Cláusula Quarta: O PERMISSSIONARIO não promoverá nenhum desmatamento na área, sem autorização da Polícia Florestal e de Mananciais, e bem como, sem a expressa autorização da PERMITENTE.

Cláusula Quinta: O PERMISSSIONARIO restituirá o imóvel à PERMITENTE livre de coisas e pessoas, sem que lhes caiba qualquer indenização ao término do prazo da permissão de uso.

Cláusula Sexta: Vencido o prazo constante da Cláusula



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO No. 1.112 DE 01 DE JUNHO DE 1995

Segunda, se o PERMISSIONARIO não efetuar a devolução do imóvel passará a ser remunerada à razão de 10 (dez) FMP (Fator Monetário Padrão) mensais.

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito de Rio Grande da Serra, e por estarem ambas as partes de pleno acordo, firmam o presente termo, subscrito por duas testemunhas.

CONSIDERANDO - A necessidade de Suplementar Rio Grande da Serra, 24 de maio de 1.995.

na Receita Opçada com *Laudem Juureo*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
PERMITENTE

em seu artigo 50, autoriza o Executivo Municipal a Suplementar em até 20% (vinte e cinco por cento) do total do Orçamento vigente para cada dotação que se tornar insuficiente ao transcorrer do exercício.

MANOEL FONTES
PERMISSIONARIO

Testemunhas: ARTIGO 1.º - Fica aberto no departamento de Finanças da Prefeitura de Rio Grande da Serra, um crédito Suplementar 01. valor R\$ 3.710.000,00 (Três milhões setecentos e dez mil reais), destinados a reforçar as seguintes verbas.
02.

03.03.87.0212.007	-	3113	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$	100.000,00
03.03.87.0212.007	-	3131	REMUNERACAO SERV. PESSOAIS	R\$	300.000,00
03.03.87.0212.007	-	3132	OUTROS SERV. ENCARGOS	R\$	300.000,00
03.03.87.0212.007	-	3255	ASSIST. MEDICA HOSPITALAR	R\$	50.000,00
03.03.87.0212.007	-	3280	CONTR. P/PORR. DO PASRP	R\$	100.000,00
03.03.88.0322.009	-	3132	OUTROS SERV. ENCARGOS	R\$	50.000,00
03.03.88.0322.009	-	3262	OU ENCARGOS DIV. CIVIL	R\$	100.000,00
03.03.88.0322.009	-	3285	JUROS DE OUTRAS DIVULAS	R\$	50.000,00
03.10.88.0212.018	-	3120	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	50.000,00
03.10.88.0212.018	-	3131	REMUNERACAO SERV. PESSOAIS	R\$	300.000,00
03.10.88.0212.018	-	3132	OUTROS SERV. ENCARGOS	R\$	300.000,00
03.10.88.3231.018	-	4110	OBRAS E INSTALACOES	R\$	300.000,00
03.03.87.0202.015	-	3132	OUTROS SERV. ENCARGOS	R\$	200.000,00
03.10.88.3232.015	-	3131	REMUNERACAO SERV. PESSOAIS	R\$	200.000,00
03.10.88.3231.024	-	4110	OBRAS E INSTALACOES	R\$	1.000.000,00
04.10.75.4282.014	-	3111	PESSOAL CIVIL	R\$	300.000,00
TOTAL				R\$	3.710.000,00

Publicado no quadro de editais na mesma data.